

MERCOSUL/GMC/RES. N° 19/15

REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC N° 10/93 e 24/94

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 20/02 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 10/93 e 24/94 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a modificação das condições tecnológicas e o marco regulatório em matéria de telecomunicações fazem necessário atualizar o respectivo acervo normativo.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar as Resoluções GMC N° 10/93 "Segurança Física de Sistemas de Telecomunicações" e 24/94 "Harmonização de Novas Tecnologias em Telecomunicações".

Art. 2° - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 15 /I/2016.

Art. 3° - Quando algum Estado Parte considerar desnecessário incorporar esta Resolução a seu ordenamento jurídico, notificará tal fato à Secretaria do MERCOSUL, dentro do prazo previsto para a incorporação da norma, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Decisão CMC N° 20/02.



XLV GMC EXT – Brasília, 15/VII/15.